

PUBLICADO DOM 07/05/2004

PARECER Nº 403/04 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 34/2001.

De autoria do nobre Vereador Salim Curiati (PP), o projeto institui que automóveis estacionados em locais determinados como "Zona Azul", que não apresentarem o "Cartão de Zona Azul" ou que mesmo esteja rasurado ou ilegível, deverão ser advertidos.

A autoridade competente fará a advertência em duas vias, sendo que uma permanecerá no automóvel e a outra no talonário e na qual constará o horário, a placa do automóvel, o erro a ser corrigido, a data e o código do fiscal.

O proprietário terá um intervalo de 3 (três) horas após o ocorrido para regularizar o engano, caso não o faça o veículo será retirado do local e levado até o pátio da CET. E a via do talonário será transformada em multa.

O proprietário querendo corrigir o seu engano procurará a autoridade competente e pagará os seguintes valores:

0 a 10 Minutos 1/6 do valor integral do cartão
11 a 20 Minutos 2/6 do valor integral do cartão
21 a 30 Minutos 3/6 do valor integral do cartão
31 a 40 Minutos 4/6 do valor integral do cartão
41 a 50 Minutos 5/6 do valor integral do cartão
51 a 60 Minutos 6/6 do valor integral do cartão

Observado o critério de pagar hora inteira mais a fração do tempo.

Foram solicitadas informações ao Executivo que se pronunciou por intermédio da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, e salientou que atualmente possui 32.000 (trinta e duas mil) vagas fiscalizadas por 340 (trezentos e quarenta) técnicos de trânsito, divididos em dois turnos, perfazendo um total de 180 (cento e oitenta) vagas por técnico. E esclareceu que a fiscalização da Zona Azul é uma das atribuições, visto que o técnico de trânsito atua também em outros 38 (trinta e oito) enquadramentos do CTB "Código de Trânsito Brasileiro" no sentido de disciplinar e agilizar a fluidez do trânsito, além da venda direta dos talões.

No aspecto econômico a matéria proposta é meritória, pois irá ajudar os municípios não arcarem com pesadas multas ou despesas quando cometerem algum erro no preenchimento de cartão de Zona Azul ou mesmo tornando-o ilegível por qualquer motivo alheio à sua vontade.

Assim sendo, devido ao exposto somos favoráveis ao presente projeto apresentado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 06/05/04.

Francisco Chagas – Presidente

Carlos Apolinário – Relator

Dalton Silvano

José Nogueira

Edivaldo Estima